



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 561 DE 31 DE OUTUBRO DE 1989.

" Dispõe sobre abertura de crédito especial."

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no setor de finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de NCZ\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzados Novos) destinados a atender despesas com aquisição de veículos para o setor de Educação.

Artigo 2º.- A cobertura do presente crédito especial dar-se-à por excesso de arrecadação a se verificar no final do presente exercício.

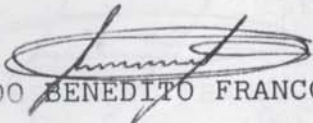
Artigo 3º.- O presente crédito especial ficará classificado no orçamento vigente sob nº 4130 - 08.42.188.1.07.A:

08	Educação e Cultura
08.42	Ensino de Primeiro Grau
08.42.188.	Ensino Regular,
08.42.188.1.07-A	Aquisição de Veículos

Artigo 4º.- Fica alterado em igual valor o Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 5º.- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 31 de outubro de 1989 - 25º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal